



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 72, de 22 de abril de 2015**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à aquisição de **quadros elétricos completos para chillers, incluindo instalação do sistema**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo Digital n.º 1.912/2015.

MODALIDADE	-	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
NÚMERO	-	<b>028/2015</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	<b>13h do dia 22/09/2015 (Horário de Brasília)</b>

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de comunicação prévia pelo pregoeiro.

**DOTAÇÃO -** A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.30.24 – “Material para Manutenção de Bens Imóveis / Instalações”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de **quadros elétricos completos para chillers, incluindo instalação do sistema**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

**1.1.1.** Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

### 2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2.** Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.** O credenciamento poderá ser efetuado no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br) ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

**2.4.** O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.5.** Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**2.5.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.5.2.** *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

**2.6.** Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

**2.6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

**2.7.** As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**2.7.1.** **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

### **3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1.** A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.2.** A **PROPOSTA** deverá conter:

**3.2.1.** A discriminação do objeto, com as especificações descritas no **anexo I** deste edital, bem como o prazo de garantia.

**3.2.1.1.** A omissão do prazo de garantia na proposta apresentada pela licitante importará no compromisso de atendimento aos prazos mínimos indicados no **Anexo I** deste edital.

**3.2.1.2.** O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo.

**3.2.2. No campo próprio do sistema:** os preços unitário e total do item.

**3.3.** No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

**3.4.** Os preços máximos admitidos para contratação são aqueles constantes do **anexo II** deste Edital.

**3.5.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

**3.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

### **4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

**4.1.1.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

**4.2.** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**4.4.1.** Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.



**4.4.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.4.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**4.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

**4.5.1.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

**4.5.2.** Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

**4.5.3.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**4.5.4.** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

**4.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**4.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**4.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

**4.8.1.** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**4.8.1.1.** Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.

**4.8.2.** Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da [condição 4.8.1](#) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs** participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**4.9.** Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**4.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.10.** Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor e adjudicando-lhe o objeto licitado.

**4.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**4.12.** No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**4.13.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



- 4.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 4.14. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

### **5.1.1. Habilitação jurídica:**

- 5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- 5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **5.1.2. Regularidade fiscal:**

- 5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- 5.1.2.3.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- 5.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente.

### **5.1.3. Regularidade trabalhista:**

- 5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **5.1.4. Outros documentos:**

- 5.1.4.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).
- 5.1.4.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.5. As declarações de que tratam as **condições 5.1.4.1 e 5.1.4.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.



**5.2. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na condição 6.4.**

**5.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**5.3.1.** No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**5.3.2.** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na condição 5.3.1.

**5.4.** Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

**5.5.** Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.5.1.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

**5.6.** O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

- a) consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
- b) consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

**5.7.** As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010.

**5.8.** Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.9.** Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual/Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**5.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**5.11.** Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as ME/EPPs, os benefícios elencados neste edital.

## **6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem no SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento via fac-símile, e-mail ou, ainda, pela opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

**6.1.1.** Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.





**6.2.** Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**6.3.** A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento do recebimento da nota de empenho.

**6.4.** Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.**

**6.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, atendidas as exigências deste edital.

**7.2.** Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**7.2.1.** Caso o licitante não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**7.3.** Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

**7.3.1.** Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**7.3.2.** É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**7.4.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**7.5.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

**7.6.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

**7.7.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.



**8.1.1.** Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.4.** O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

**8.5.** O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

## **9. DA NOTA DE EMPENHO**

**9.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**9.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

**9.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias** contados da respectiva convocação.

**9.3.1.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

**9.4.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 9.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

**9.4.1.** Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

**9.4.2.** Iniciada a reunião, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante classificado em segundo lugar, quanto à aceitabilidade do preço e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

**9.4.3.** Caso o preço não seja aceitável, o Pregoeiro analisará a proposta do licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.

**9.4.4.** Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

**9.5.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**10.1.** A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de Almoxarifado, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**10.1.1.** A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) 3373-7076 e 3373-7078.

**10.1.2.** A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 13h às 18h, e às sextas-feiras, de 8h às 13h30min.

**10.1.3.** O prazo para entrega e instalação do material é de até **80 (oitenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada da nota de empenho.

**10.2.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **20 dias**, contados da data da entrega.

**10.2.1.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**10.2.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na **condição 10.1.3.**

**10.2.3.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**10.2.4.** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

**10.2.5.** O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**10.2.6.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**10.2.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**10.2.8.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**10.2.9.** Deverá ser fornecido treinamento de, no mínimo, 2 (duas) horas para, no mínimo, 2 (duas) pessoas a serem designadas pelo Tribunal. O treinamento deverá abranger a configuração e manutenção do sistema, devendo ser explanado, no mínimo, como ligar e desligar o sistema, configurar os ajustes operacionais e operações básicas de manutenção, como identificação e substituição de dispositivos danificados.

**10.2.10.** O treinamento deverá ser realizado pelo técnico que realizou a instalação ou por engenheiro autorizado pela empresa, no dia de finalização da instalação, sendo admitida a realização do treinamento até 5 (cinco) dias úteis após o final da instalação.

**10.2.11.** Deverá ser configurado o sistema para operação em condições normais de funcionamento, sendo que a duração da primeira operação deverá ocorrer por, no mínimo, 3 (três) horas. Após o funcionamento contínuo e sem nenhum problema pelo referido prazo, a fiscalização realizará o aceite do equipamento.





**10.2.12.** Deverão ser fornecidos manuais de instalação, de operação e de manutenção. A critério do fabricante, poderá ser fornecido manual único que abranja os três conteúdos citados.

**10.2.13.** Os materiais deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses após o recebimento definitivo.

**10.3.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

**11.2.** Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**11.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

**11.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual/Distrital (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais/Distritais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

## **12. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 dias corridos**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

**12.1.1.** Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

**12.2.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- e) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue**
- f) inexecução total - **25% sobre o valor total contratado.**

**12.3.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.4.** Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não fornecer o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto licitado;
- k) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital.

**12.4.1.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

**12.5.** Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.5.1.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

**12.6.** As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**12.6.1.** Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

### **13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**13.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail stjesus@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

**14.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7265 ou pelo fax (71)3373-7245, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**14.3.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.3.1.** A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**14.3.2.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**15.2.** Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010 e na Lei Complementar n.º123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

**16. DOS ANEXOS**

- 16.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 16.2. ANEXO II - TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO.**

Salvador, 31 de agosto de 2015.

---

**Sivaldo Tavares de Jesus**  
Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de quadros elétricos completos para Chillers.

**JUSTIFICATIVA**

O sistema de ar condicionado central do Tribunal está funcionando com sérias limitações, notadamente em razão de problemas no painel de controle de automação de um dos chillers (unidade resfriadora de líquido), que impede o funcionamento de equipamentos acessórios (compressores hidráulicos), elevando a temperatura dos ambientes climatizados a níveis críticos. E, assim, a Seção de Manutenção da Capital tem recepcionado inúmeros registros de reclamação junto à Ouvidoria do Tribunal.

E, assim, com a substituição dos quadros elétricos, estaremos promovendo a modernização dos comandos de automação dos equipamentos, propiciando maior funcionalidade, desempenho e vida útil para o sistema de refrigeração como um todo.

**ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BR0150173	Fornecimento de quadro elétrico completo, com toda a parte de comando e força, incluindo também a parte de chaparia do quadro elétrico, incluindo remoção do quadro existente, instalação do novo quadro elétrico, configuração do sistema, treinamento dos operadores e comissionamento do novo sistema, colocando em condições de operações idênticas a anterior à intervenção. Quadro elétrico para chiller modelo: RCU17004SZM – Ns. Séries: 7418 e 74190, marca: HITACHI	un	02

Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos referentes à especificação, deverá ser consultada a Seção de Manutenção da Capital do TRE-BA, de segunda a quinta-feira das 13:00h às 18:00h e às sextas-feiras das 08:00h às 12:00h, através do telefone (71) 3373-7088.

**PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. O tribunal solicitará o material através de nota de empenho à contratada, que deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almojarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 13:00 às 18:00 h, de segunda à quinta-feira, e 08:00 às 13:30 h, às sextas-feiras;

**3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão do Almojarifado, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.**

3.4. O prazo para a entrega e instalação do material será de **80 dias corridos**, contados do 3º dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho.

3.5 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

3.6 Deverá ser fornecido treinamento de no mínimo 2 (duas) horas para, no mínimo, 2 (duas) pessoas a serem designadas pelo Tribunal. O treinamento deverá abranger a configuração e manutenção do sistema, sendo que deve ser explanado, no mínimo, como ligar e desligar o sistema, configurar os ajustes operacionais e operações básicas de manutenção, como identificação e substituição de dispositivos danificados.

3.7 O treinamento deverá ser realizado pelo técnico que realizou a instalação ou por engenheiro autorizado pela empresa, no dia de finalização da instalação, sendo admitida a realização do treinamento até 5 (cinco) dias úteis após o final da instalação.

3.8 Deverá ser configurado o sistema para operação em condições normais de funcionamento, sendo que a duração da primeira operação deverá ocorrer por, no mínimo, 3 (três) horas. Após o funcionamento contínuo e sem nenhum problema pelo referido prazo, a fiscalização realizará o aceite do equipamento.

3.9 Deverão ser fornecidos manuais de instalação, de operação e de manutenção. A critério do fabricante, poderá ser fornecido manual único que abranja os três conteúdos citados.

3.10 A garantia mínima do equipamento é de 6 (seis) meses.

## RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, instalação, configuração, treinamento e início de operação do sistema com o novo item, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **20 dias** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

4.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.4.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da Notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.8 Os materiais deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses após o recebimento definitivo.

## INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

5.1. De conformidade com o artigo 86º, da Lei n.º 8.666/1993, **o atraso injustificado, de até 10 dias corridos**, na entrega e instalação do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2015**

**ANEXO II**

**TABELA**

**VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	Fornecimento de quadro elétrico completo, com toda a parte de comando e força, incluindo também a parte de chaparia do quadro elétrico, incluindo remoção do quadro existente, instalação do novo quadro elétrico, configuração do sistema, treinamento dos operadores e comissionamento do novo sistema, colocando em condições de operações idênticas a anterior à intervenção. Quadro elétrico para chiller modelo: RCU17004SZM – Ns. Séries: 7418 e 74190, marca: HITACHI	<b>UN</b>	<b>02</b>	<b>58.096,20</b>	<b>116.192,40</b>